



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Ibatiba

**EDITAL GDG-IBA Nº 11, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IBATIBA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.978 de 22.11.2021, da Reitoria deste Ifes, publicada no D.O.U. em 23.11.2021 e de acordo com o disposto na Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio não obrigatório.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de nível superior que estejam devidamente matriculados e frequentando as aulas em instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme disponibilidade orçamentária do Campus.

1.2 - A realização do presente processo seletivo ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão Pedagógica, cabendo à unidade encaminhar, acompanhar e garantir a publicação de todas as etapas do presente processo seletivo, bem como planejar e realizar todo o processo de avaliação dos candidatos.

1.3 - Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado final.

1.4 - Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

1.5 - Todas as publicações relativas ao presente edital serão realizadas no site do Ifes, no link <https://ibatiba.ifes.edu.br/index.php/processosseletivos/bolsistas-e-estagiarios>.

**2 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:**

Vagas	Setor de Atuação	Escolaridade Nível/Área	Carga horária
01	Coordenadoria de Gestão Pedagógica	A partir do 2º período do curso de Graduação em Pedagogia	30 horas semanais

01	Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne)	A partir do 2º período do curso de Graduação em Pedagogia	30 horas semanais
----	---	---	-------------------

### 2.1.3 - Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos:

Setor	Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos
Coordenadoria de Gestão Pedagógica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar junto a Coordenadoria de Gestão Pedagógica de reuniões com pais, alunos e docentes;</li> <li>• Auxiliar a Coordenadoria Geral de Ensino, a Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Diretoria de ensino em ações pertinentes a bom andamento da gestão do ensino no campus;</li> <li>• Acompanhar, junto a Gestão Pedagógica, as diversas ações desenvolvidas pelo setor.</li> <li>• Orientar os discentes, junto a Gestão Pedagógica, nas questões relacionadas a rendimento escolar, planejamento de estudo, entre outras;</li> <li>• Antedimento à comunidade externa.</li> </ul>
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar, auxiliar e dar suporte aos alunos com necessidades específicas, nas aulas teóricas e/ou práticas da educação profissional e tecnológica em diferentes níveis e modalidades de ensino ofertados no campus ou quando houver necessidade;</li> <li>• Auxiliar na elaboração e adequação de materiais didáticos e monitoramento dos recursos didáticos reservados aos alunos com necessidades específicas;</li> <li>• Auxiliar na realização dos trabalhos extraclasse e reforço de conteúdos necessários aos alunos com necessidades específicas;</li> <li>• Participar e auxiliar nas reuniões de planejamento, elaboração e discussão de atividades relacionadas aos alunos com necessidades específicas;</li> <li>• Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos.</li> </ul>

### 2.2 - São requisitos para a realização do estágio:

- a) matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;
- b) celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

### **3 – DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS:**

3.1 - A remuneração corresponderá a R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para jornada de 6h diárias e 30h semanais;

3.2 - Além da remuneração, será ainda concedido auxílio-transporte ao estagiário, no valor de R\$ 10,00 por dia efetivamente estagiado no *campus*.

3.3 - As ausências do estagiário ao *campus*, por comparecimento médico, atestado ou outras que possam ocorrer, ensejarão em desconto no auxílio-transporte.

3.4 - A jornada que cada estagiário deverá cumprir está descrita no item 2 do presente edital.

### **4 - DA INSCRIÇÃO:**

4.1 - Período: Conforme Cronograma (Anexo I).

4.2 - As inscrições serão realizadas exclusivamente através do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários acessando o link <https://forms.gle/moJapiHNSYXxVT5S9>, no qual também deverão ser anexadas cópias simples em formato .pdf de toda a documentação exigida no item 4.3.

4.2.1 - Ao preencher o formulário eletrônico, o candidato deverá optar pela vaga que deseja pleitear, se da CGP ou do Napne; e pela modalidade de concorrência: reserva de vagas para negros, reserva de vagas para pessoas com deficiência ou ampla concorrência.

4.2.1.1 - O candidato optante pela reserva de vagas para negros será direcionado para seção específica do formulário eletrônico na qual preencherá sua autodeclaração étnico-racial.

4.3 - Documentação necessária:

4.3.1 - Cópia legível da cédula de identidade/RG;

4.3.2 - Cópia legível do CPF;

4.3.3 - Currículo;

4.3.4 - Cópia do Histórico escolar atualizado;

4.3.5 - Cópia do Atestado/declaração de matrícula atualizado;

4.4 - Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017.

4.5 - Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.5.1 - Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o Ifes dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

4.6 - Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

4.7 - O candidato poderá se inscrever somente para uma vaga.

4.7.1 - O candidato que se inscrever para mais de uma vaga terá considerada apenas a sua última inscrição.

## **5 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

5.1 - Das vagas reservadas aos estudantes negros

5.1.1 - De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

5.1.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);

5.1.2.1 - Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

5.1.3 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

5.1.3.1 - A autodeclaração deve ser realizada dentro do formulário de inscrição, em campo próprio;

5.1.3.2 - A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo;

5.1.3.3 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio;

5.1.4 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção;

5.1.5 - Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

5.1.6 - Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior;

5.1.7 - Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2 - Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

5.2.1 - Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma presencial, em data estabelecida no cronograma (Anexo I), ao procedimento de Heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração;

5.2.2 - Os procedimentos relativos à Heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, no que couber, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste edital;

5.2.3 - O candidato que não comparecer na data e no local especificado no cronograma (Anexo IV) será considerado desistente de concorrer à vaga reservada, e passará a concorrer somente na ampla concorrência.

## **6 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD**

6.1 - De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

6.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

6.2.1 - Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

6.3 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.4 - O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

6.5 - Não sendo comprovada a situação descrita no item 6.3, o candidato o candidato será reclassificado na modalidade ampla concorrência.

## **7 - DA SELEÇÃO:**

7.1 - O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

a) 1ª Fase – Será calculado o Coeficiente de Rendimento (CR) do candidato no decorrer do curso apontado como requisito de ingresso; para tanto, será analisado o histórico parcial enviado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição;

b) 2ª Fase - Entrevista (classificatória e eliminatória);

7.2 - Será eliminado do certame o candidato que não comparecer à entrevista.

7.3 - A classificação final no processo seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas no Coeficiente de Rendimento (CR) e na Entrevista, sendo 10 pontos no Coeficiente de Rendimento (CR) e 10 pontos na entrevista, totalizando 20 pontos.

7.4 - Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

a) maior pontuação na Entrevista - 2ª Fase;

b) maior pontuação no Coeficiente de Rendimento (CR) - 1ª Fase;

c) candidato com a maior idade.

7.5 - Após a publicação do Coeficiente de Rendimento (CR), os candidatos serão convocados para a entrevista – 2ª fase, na qual serão avaliados os tópicos constantes no formulário disponível no Anexo II deste Edital.

## **8 - DOS RECURSOS**

8.1 - Caberá recurso:

8.1.1 - Quanto às inscrições, às notas da entrevista e do Coeficiente de Rendimento e ao resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

8.2 - O recurso deverá ser elaborado através do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários pelo link <https://forms.gle/tDgZhzyUv3tDGuK66>.

8.3 - Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

8.4 - Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

8.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## **9 - DO DESLIGAMENTO**

9.1 - O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

a) automaticamente, ao término do estágio;

b) a pedido;

c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;

i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Ifes por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

10.2 - A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Ifes, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.

10.3 - A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário e o Ifes.

10.4 - O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na

condição de pessoa com deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da administração, a qualquer tempo.

10.5 - Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso e a maior nota de classificação final.

10.6 - O prazo de validade do processo seletivo regido por este edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação.

10.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Diretoria-Geral do Campus, em conjunto com os responsáveis pelos setores demandantes das vagas.

10.8 - Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail [cggp.iba@ifes.edu.br](mailto:cggp.iba@ifes.edu.br) e/ou telefone (28) 3199-1382.

EGLON RHUAN SALAZAR GUIMARÃES

Diretor-Geral

Portaria nº 1978, de 22 de novembro de 2021 - DOU 23.11.2021